



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **F.K PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 800, Bairro Setor Comercial – CEP. 78.550-274, no Município de Sinop - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Francielli Klein dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.378.410-06, e RG sob o nº 7079187238 SSP/RS denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 06 Licitação Odontologia				F.K PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLA	SSIF	LIV	PAT
718	30	UNIDADE	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00		1		
721	8	UNIDADE	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	R\$ 6,95	R\$ 55,60		1		
728	30	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 156,33	R\$ 4.689,90		1		
738	30	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	R\$ 1,80	R\$ 54,00		1		
740	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012	R\$ 2,85	R\$ 114,00		1		
741	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	R\$ 2,85	R\$ 114,00		1		
742	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013	R\$ 2,85	R\$ 114,00		1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

743	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
744	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
745	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
746	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
747	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
748	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1065	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
749	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1112 F	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
750	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1112FF	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
751	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
752	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1190F	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
753	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2135 F	R\$ 2,72	R\$ 108,80	1	
754	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2137 F	R\$ 3,02	R\$ 120,80	1	
755	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2200	R\$ 2,99	R\$ 119,60	1	
757	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3118	R\$ 3,24	R\$ 129,60	1	
758	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168 F	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
759	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
760	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	R\$ 2,85	R\$ 114,00	1	
761	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 4123	R\$ 2,44	R\$ 97,60	1	
765	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO 02	R\$ 11,18	R\$ 447,20	1	
766	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO ½	R\$ 11,18	R\$ 447,20	1	
768	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 08	R\$ 10,33	R\$ 413,20	1	
770	40	UNIDADE	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 56	R\$ 10,34	R\$ 413,60	1	
775	32	UNIDADE	BRUNIDORES	R\$ 20,95	R\$ 670,40	1	
776	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI N. 03	R\$ 9,00	R\$ 180,00	1	
779	10	UNIDADE	CARIOSTÁTICO 12% 10ML	R\$ 23,80	R\$ 238,00	1	
781	30	UNIDADE	CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	R\$ 14,95	R\$ 448,50	1	
783	10	PACOTE	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	R\$ 9,00	R\$ 90,00	1	
785	20	UNIDADE	CURETAS MC CALL	R\$ 20,70	R\$ 414,00	1	
793	20	UNIDADE	ESCULPIDOR SINDESMÓTOMO	R\$ 12,48	R\$ 249,60	1	
795	20	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESINA Nº02	R\$ 49,98	R\$ 999,60	1	
798	10	UNIDADE	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA INTERPROXIMAL	R\$ 65,00	R\$ 650,00	1	
799	60	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 05	R\$ 3,38	R\$ 202,80	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

802	10	FRASCO	EUGENOL LÍQUIDO	R\$ 16,85	R\$ 168,50	1	
803	20	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	R\$ 20,10	R\$ 402,00	1	
807	10	UNIDADE	FIO DENTAL	R\$ 3,15	R\$ 31,50	1	
809	10	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	R\$ 11,14	R\$ 111,40	1	
810	50	FRASCO	FLUOR 0,05% PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO) 500ML	R\$ 14,20	R\$ 710,00	1	
811	50	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	R\$ 5,39	R\$ 269,50	1	
812	15	UNIDADE	FÓRCEPS ADULTO Nº 23	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50	1	
814	15	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50	1	
816	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18L	R\$ 83,50	R\$ 835,00	1	
817	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 18R	R\$ 83,50	R\$ 835,00	1	
819	10	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 69	R\$ 83,50	R\$ 835,00	1	
820	10	FRASCO	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	R\$ 5,60	R\$ 56,00	1	
826	10	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	1	
827	30	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A2	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	1	
829	20	UNIDADE	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT	R\$ 48,00	R\$ 960,00	1	
830	4	UNIDADE	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	R\$ 44,50	R\$ 178,00	1	
831	2	UNIDADE	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO (CANETA+CONTRA ÂNGULO+MICROMOTOR)	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00	1	
842	8	UNIDADE	LIMA ÓSSEA	R\$ 54,80	R\$ 438,40	1	
845	5	SPRAY	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 14,00	R\$ 70,00	1	
847	30	BLOCO	PAPEL CARBONO	R\$ 3,00	R\$ 90,00	1	
853	10	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN 20ML	R\$ 26,00	R\$ 260,00	1	
857	5	UNIDADE	PEDRA POMES	R\$ 4,60	R\$ 23,00	1	
858	10	UNIDADE	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL KODAK	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00	1	
862	10	UNIDADE	PINÇA PORTA AGULHA	R\$ 43,00	R\$ 430,00	1	
863	50	CAIXA	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH COM 100 UNIDADES	R\$ 11,00	R\$ 550,00	1	
873	10	UNIDADE	PORTA MATRIZ	R\$ 38,90	R\$ 389,00	1	
879	10	TUBO	RESINA A1 Z100	R\$ 49,72	R\$ 497,20	1	
881	20	TUBO	RESINA A3 Z100	R\$ 49,70	R\$ 994,00	1	
886	30	TUBO	RESINA FLOW A3	R\$ 24,80	R\$ 744,00	1	
888	10	FRASCO	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	R\$ 11,70	R\$ 117,00	1	
891	40	UNIDADE	SELANTE DE CICATRÍCULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00	1	
892	15	UNIDADE	SERINGA CARPULE	R\$ 31,19	R\$ 467,85	1	
895	20	UNIDADE	SONDA EXPLORATÓRIA Nº 06	R\$ 12,89	R\$ 257,80	1	
899	20	UNIDADE	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	R\$ 1,60	R\$ 32,00	1	
900	15	UNIDADE	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	R\$ 29,80	R\$ 447,00	1	
901	50	PACOTE	TIRAS DE LIXA DE RESINA C/ 150	R\$ 9,40	R\$ 470,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

905	10	UNIDADE	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (DURAPHAT)	R\$ 22,87	R\$ 228,70		
-----	----	---------	---	-----------	------------	--	--

Valor total de R\$ R\$ 39.065,85 (TRINTA E NOVE MIL E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 14 de setembro de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F.K PRODUTOS ODONTOLOGICOS

EIRELI CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04

Francielli Klein dos Santos

Detentor da Ata

Rodrigo Marques Domingos

CPF 034.976.041-19

Testemunha

Matheus Ricardo Maccari

CPF 028.440.291-59

Testemunha